



Anexo 27

**PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO PÚBLICO
COM O CONSELHO EXECUTIVO DO MDL**

1. Este documento contém os procedimentos referentes à análise de comunicações não-solicitadas dirigidas pelo público ao Conselho Executivo do MDL.
2. Conforme acordado pelo Conselho Executivo em sua décima sexta reunião, as comunicações recebidas pelo Conselho que não forem resposta a um pedido de informações (doravante chamadas de comunicações não-solicitadas) só serão analisadas em sua próxima reunião se recebidas antes do prazo para envio de documentos (duas semanas antes da reunião). Qualquer comunicação não-solicitada recebida após esse prazo será analisada, conforme o caso, em uma reunião subsequente.
3. As comunicações não-solicitadas devem, em geral, ser dirigidas ao presidente do Conselho Executivo do MDL e enviadas ao Secretariado da CQNUMC por e-mail (secretariat@unfccc.int) ou fax (+ 49 (228) 815-1999).
4. O Secretariado deve comunicar o recebimento das comunicações não-solicitadas dirigidas ao Conselho e encaminhá-las ao Conselho por meio do servidor de listas de discussões do Conselho Executivo.
5. Um membro e/ou membro suplente deve ser identificado como responsável por encaminhar as comunicações recebidas. Sob a orientação do membro ou membro suplente identificado, o Secretariado deve caracterizar o(s) assunto(s) tratado(s) na comunicação não-solicitada e transmiti-lo(s) ao Conselho, pelo servidor de listas de discussões.
6. O membro e/ou membro suplente identificado deve decidir se a comunicação deve ser respondida antes da próxima reunião do Conselho ou se deve ser analisada pelo Conselho em suas próximas consultas informais. Caso o membro e/ou membro suplente identificado decida que é necessário responder antes da próxima reunião do Conselho, ele deverá, com a assistência do Secretariado, preparar uma minuta de resposta e transmiti-la ao Conselho pelo servidor de listas de discussões. Se nenhuma objeção for feita em relação à proposta no período de cinco dias úteis, a resposta deverá ser enviada pelo Secretariado em nome do presidente do Conselho.
7. Caso as comunicações não-solicitadas estejam relacionadas com o trabalho de um dos painéis ou grupos de trabalho, o presidente do respectivo painel ou grupo de trabalho deve decidir se a comunicação deve ser compartilhada, por meio do servidor de listas de discussões, com o painel ou grupo e informar o membro e/ou membro suplente identificado sobre a decisão.
8. Se um membro ou membro suplente receber individualmente, na condição de membro/membro suplente, uma comunicação não-solicitada, deverá encaminhar tal comunicação ao Secretariado para que ela seja transmitida, pelo servidor de listas de discussões, ao restante do Conselho, com cópia, na mensagem enviada ao Secretariado, para o remetente da comunicação não-solicitada. Essa solicitação será tratada de acordo com os parágrafos acima. O mesmo procedimento deve ser adotado se membros de painéis ou grupos de trabalho receberem individualmente, na condição de membros do painel ou grupo de trabalho, uma comunicação não-solicitada.
